



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia Municipal da Solidariedade”.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia Municipal da Solidariedade”.

Parágrafo único. O “Dia Municipal da Solidariedade” será comemorado, anualmente, no dia 20 (vinte) de dezembro.

Art. 2º O “Dia Municipal da Solidariedade” caracterizar-se-á pelas seguintes ações:

- I - prestação de serviços à comunidade;
- II - produção de bens e serviços a serem doados à população carente;
- III - distribuição gratuita de:
 - a) alimentação;
 - b) vestuário; e
 - c) mercadorias em geral;
- IV - eventos culturais, artísticos e recreativos:
 - a) com entrada franca; ou
 - b) com renda destinada a entidades assistenciais; e





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

V - outras ações que estimulem a solidariedade.

Art. 3º Todas as arrecadações realizadas no “Dia Municipal da Solidariedade” serão destinadas às pessoas necessitadas, bem como às entidades assistenciais localizadas no município do Recife.

Art. 4º Poderão aderir ao “Dia Municipal da Solidariedade” e realizar quaisquer das atividades descritas no art. 2º:

I - associações de moradores;

II - escolas e Centros Municipais de Educação Infantil; e

III - entidades assistenciais.

Art. 5º As empresas privadas que aderirem às programações solidárias poderão ofertar donativos, mediante manifestação pública.

Art. 6º Qualquer profissional que queira doar os seus serviços durante as comemorações do “Dia Municipal da Solidariedade” poderá fazê-lo, devendo se inscrever previamente na programação da Prefeitura do Recife.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação oficial.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de Maio de 2022.

ALMIR FERNANDO
Vereador – PCdoB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição visa à instituição, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, do “Dia Municipal da Solidariedade”, a ser comemorado no dia 20 de dezembro. Neste dia, a sociedade em geral se mobilizará com ações voluntárias em locais preestabelecidos para arrecadação de produtos originados de doação, que deverão ser revertidos a entidades e comunidades carentes do município.

As escolas públicas e privadas deverão participar, envolvendo seus alunos em ações solidárias, como a organização de gincanas, por exemplo. As ações voluntárias sempre trazem um grande retorno a quem as pratica, não em termos de salário ou lucro, mas de experiências efetivas, de alegria e de dever cumprido para com o semelhante.

Tem crescido de maneira admirável em todos os setores de atividades a participação de empresas, de grupos e de pessoas isoladamente no desenvolvimento de trabalhos sociais. Não são poucos aqueles que, espontaneamente, têm-se dedicado a prestar algum tipo de serviço para amenizar o sofrimento dos que vivem excluídos de tudo e precisam de uma “mão amiga” para sobreviver com alguma dignidade. Em meio aos problemas e dificuldades que, de um modo geral, atingem toda a sociedade, esse traço marcante do povo brasileiro sempre deve ser enaltecido, já que ele contribui para que as esperanças de tanta gente não sejam perdidas irremediavelmente.

Tendo em vista ser um evento relevante para nossa sociedade em caso de repercussão financeira, pode-se enquadrar os gastos na rubrica 3201-SECULT - SECRETARIA DE CULTURA - 2304 - PROMOÇÕES DE AÇÕES CULTURAIS.

Hoje, já há uma compreensão mais clara sobre a importância do trabalho voluntário, da solidariedade para o crescimento pessoal e profissional.

Questões assistenciais, culturais, ambientais, educacionais e de segurança estão merecendo uma atenção muito maior de todos os segmentos da população. Grupos religiosos, associações e entidades de classe estão se agrupando cada vez mais em torno de causas bem definidas, planejando e executando uma série de tarefas em benefício de quem





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

realmente precisa. Devemos desenvolver em nossas crianças e em nossos adolescentes o sentimento de ser solidário. Compromisso, engajamento e colaboração são os ingredientes que farão do Recife uma cidade melhor.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de Maio de 2022.

ALMIR FERNANDO
Vereador - PCdoB

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Almir Fernando.
Proposição eletrônica M355002173/12079. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO **Autor da proposição:** Ver. Almir Fernando

Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia Municipal da Solidariedade”.

Data de Entrada: 18/04/2022 **Data de Saída:** 18/04/2022 **Nº de Ordem:** NPE 12079-B_2022

Admissibilidade da Proposição

Admitida

Não Admitida

O trabalho de análise de admissibilidade desta proposição foi realizado, sobretudo, em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais, conforme determina o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município do Recife.

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim

Não

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim

Não

No fecho da proposição:

- Redigir o fecho da proposição tal como descrito na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais*.

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim

Não

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?

Sim

Não

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?

Sim

Não

5. Contém justificativa?

Sim

Não





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim

Não

b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim

Não

Não se aplica

c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim

Não

Não se aplica

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?

Sim

Não

A título de informação, em se tratando de matéria correlata, foi identificada a existência da seguinte norma:

- Lei Municipal nº 15.611, de 20 de março de 1992, que *INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE AO POVO NEGRO DA AMÉRICA DO SUL*.

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim

Não

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim

Não

Para concessão de títulos honoríficos:

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?

Sim

Não

Campo para registro da Assessoria Especial Legislativa

Contém a assinatura do autor?

